



ADITIVO 10 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025.

Contratação de companhia de seguros, com intermediação de corretor, para a prestação de serviços de cobertura por meio de seguro para a frota de veículos do município de São Vicente do Sul/RS, para um período mínimo de 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **87.572.079/0001-03**, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e CPF nº 632.005.380-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº 784/2024, Processo Licitatório nº 031/2025 e Pregão Eletrônico nº 90.008/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato Administrativo nº 120/2025**, mediante a inclusão de **04 (quatro) veículos da frota do Município de São Vicente do Sul/RS na cobertura securitária contratada**, conforme solicitação constante do **Memorando nº 27/2026 – Secretaria Municipal de Administração**, proposta de endosso apresentada pela **CONTRATADA** e **Parecer Jurídico ASSJUR nº 198/2026**.

Passam a integrar a cobertura securitária contratada os seguintes veículos:

Veículo	Placa	Secretaria
Corsa Sedan Maxx	INU0A76	Secretaria Municipal de Saúde
Parati Surf	IOO5E02	Secretaria Municipal de Obras
Fiesta Sedan 1.6 Flex	IQN3H18	Secretaria Municipal de Finanças
Caminhão Agrale 6000D	IRS9442	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Em razão da inclusão dos veículos descritos na Cláusula Primeira, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 120/2025 o valor total de **R\$ 1.260,67 (mil duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a **0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento) do valor inicial do contrato**, conforme valores constantes da proposta de endosso securitário e análise realizada no **Parecer Jurídico ASSJUR nº 198/2026**.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da inclusão dos veículos observarão o período efetivo de cobertura e as condições da proposta de endosso apresentada pela **CONTRATADA**, mantidas as demais condições securitárias previstas no Contrato Administrativo nº 120/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA COBERTURA

Os veículos incluídos por meio deste Termo Aditivo ficarão sujeitos às mesmas condições de cobertura, assistência, franquias, limites indenizatórios, atendimento e demais obrigações securitárias estabelecidas no Contrato Administrativo nº 120/2025, observadas as especificidades constantes das respectivas apólices ou endossos emitidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão dos respectivos endossos e demais documentos necessários à efetivação da cobertura securitária dos veículos incluídos pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 124, inciso I, alínea “b”, combinado com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no item 1.4 e na Cláusula Sétima, item 7.2, inciso IX, do Contrato Administrativo nº 120/2025, que admitem acréscimos ou supressões quantitativas dentro dos limites legais,





no **Memorando nº 27/2026 – Secretaria Municipal de Administração**, que solicitou a inclusão dos quatro veículos na cobertura securitária, na proposta de endosso apresentada pela CONTRATADA e no **Parecer Jurídico ASSJUR nº 198/2026**, que opinou pelo deferimento do aditivo contratual, reconhecendo a necessidade e a possibilidade jurídica da inclusão dos veículos. O contrato original prevê expressamente alterações na relação de veículos e acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Administrativo nº 120/2025 e em seus Termos Aditivos anteriores**, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul/RS, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Este termo foi examinado e aprovado em 11/08/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

Fabricio Della Pace Rosa
OAB nº 106446
Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025

